



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI Nº 3618/2001

Altera as Leis 2454/88, 2707/91
e 2718/91 e dá outras
providências

Fernando Teixeira Pahim, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 20 da Lei 2454/88 alterada pela Lei Municipal nº 2707/91, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - As gratificações sobre o vencimento dos Professores em exercício na direção de Escola Municipal obedecerão os seguintes critérios:

I – Escola com seriação de Ensino Fundamental incompleto, gratificação de 15%;

II – Escola com seriação de Ensino Fundamental completo, gratificação de 30%.”

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, em 16 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

Fernando Teixeira Pahim
Prefeito Municipal

Maria Esther Rodrigues Segabinazi
Secretária Mun. de Administração

Registro no Livro nº 22
Publicado em 16/02/2001